



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2508/2018

Data da disponibilização: Segunda-feira, 02 de Julho de 2018.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho Presidente Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2002/2018

Institui a prática de pausas laborais no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a atenção à saúde e à qualidade de vida no trabalho encontra-se consolidada como um dos objetivos estratégicos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO que é responsabilidade do Tribunal garantir a observância do artigo 196 da Constituição Federal, mediante a instituição de políticas de promoção, proteção e recuperação da saúde, visando à redução de riscos de doenças ocupacionais;

CONSIDERANDO os benefícios físicos e mentais, a médio e longo prazos, resultantes da prática da ginástica laboral compensatória, notadamente para os profissionais cuja natureza das tarefas exija posturas fixas de tronco e membros superiores e repetitividade de movimentos, aliadas a pressão, ritmo e volume de trabalho executado;

CONSIDERANDO que a regulamentação das pausas laborais no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho tem por objetivo assegurar a todos o direito de adesão à prática da ginástica laboral, que é indicada àqueles que trabalham sob condições e forma de organização de trabalho favorecedoras do desencadeamento ou agravamento de processos de adoecimento;

CONSIDERANDO que, em decorrência da implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe, houve um aumento do risco de adoecimento relacionado ao tempo despendido com o uso de computadores, com consequente incremento de sobrecarga na coluna cervical, lombar e membros superiores, além de comprometimento da visão;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 10910/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a prática de pausas laborais, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Para efeito desta portaria, considera-se:

I – ginástica laboral compensatória: aquela realizada no curso da jornada de trabalho e que objetiva, de forma ativa, promover a execução de exercícios específicos de compensação;

II – pausa recomendável: pausas intrajornada e micropausas que, no âmbito do Tribunal, serão mediadas pelo uso do software livre Workrave, caso desejado pelo usuário;

III – risco ergonômico: todo fator ambiental que possa interferir nas características psicofisiológicas do trabalhador, causando desconforto ou afetando sua saúde, como por exemplo: mobiliário inadequado, ritmo excessivo de trabalho, repetitividade, manutenção da postura sentada e inadequada por tempo prolongado sem interrupção ou pausa para descanso.

Art. 2º Os integrantes das unidades administrativas e judiciárias cujas atividades demandem repetitividade, monotonia, manutenção de postura estática de tronco e membros, ritmo excessivo, sobrecarga e pressão, caracterizando risco ergonômico, deverão realizar pausa para a ginástica laboral compensatória.

Art. 3º A pausa para a realização da ginástica laboral compensatória será orientada por profissional designado pela Gerência de Saúde.

Art. 4º Além da pausa para a ginástica laboral compensatória, recomenda-se aos magistrados e servidores que adotem a pausa intrajornada, com duração de 15 minutos, em horário correspondente à metade da carga horária diária trabalhada, e as micropausas laborais, realizadas a cada hora de trabalho ininterrupto, com duração de três minutos.

Art. 5º A realização das pausas a que se refere o artigo 4º é obrigatória para todos que executam atividades de inserção de dados de forma ininterrupta, podendo ser mediada pelo software livre Workrave ou outro mecanismo, a critério dos magistrados e servidores.

Parágrafo único. A utilização do software livre Workrave não deverá alterar as atividades diárias dos usuários, ficando a critério individual a realização da pausa indicada pela ferramenta.

Art. 6º As pausas são consideradas como expediente efetivo, não sendo passíveis de compensação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

Goiânia, 28 de junho de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2005/2018

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 13138/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 02 a 03/07/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: REUNIÃO - Tratar de assuntos relacionados a liberação de recursos orçamentários para aquisição da sede própria da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, junto ao CSJT, conforme PA 3833/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de junho de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 2006/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 13103/2018,

Considerando o teor do parágrafo único do art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que na hipótese de impedimento legal do substituto, será permitida a designação de outro servidor por período determinado;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 103 do Regimento Interno deste Tribunal e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de substituto de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar, em caráter excepcional, a servidora CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, código s004903, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor-Geral, código TRT 18ª CJ-4, da Diretoria-Geral, ocupado pelo servidor RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA, código s100835, no período de 18 a 20 de julho de 2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de junho de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 464/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2918/2018

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando a aquisição de microcontroladores tipo raspberry para atender aos painéis eletrônicos (Tvs) das salas de esperas das Varas do Trabalho e CEJUSCs da Capital e do interior do Estado, incluindo-se os postos avançados, composta pelos seguintes membros:

I - Integrante Requisitante: RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA (titular) e MARCOS DOS SANTOS ANTUNES (suplente);

II - Integrante Técnico: LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA (titular) e ALUÍSIO AIRES AGUIAR (suplente);

III - Integrante Administrativo: REGINA CÉLIA DE MEDEIROS (titular) e LYSA NEPOMUCENO LUIZ (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 27 de fevereiro de 2018.

[assinado eletronicamente]
RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

Portaria GP/SGJ

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 2007/2018

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, XII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que determina que a atividade jurisdicional seja ininterrupta, tornando obrigatório o plantão permanente em dias em que não houver expediente normal;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em que se recomenda a readequação da Portaria GP/SGJ 3102/2017 às determinações do Conselho Nacional da Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que trata do regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 1216/2018;

RESOLVE ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar as Portarias TRT 18ª GP/SGJ 3102, de 5 de novembro de 2017 e TRT 18ª GP/SGJ Nº 618, de 7 de março de 2018, que passam a vigorarnos seguintes termos:

“... ”

Art. 9º No segundo grau de jurisdição, o Plantão Judiciário será exercido em escala de revezamento por todos os desembargadores do Tribunal, inclusive os juízes convocados.

§ 1º A escala concernente ao segundo grau obedecerá a um rodízio semanal e deverá ser elaborada pela Secretaria-Geral Judiciária e aprovada pelo Plenário na primeira sessão do mês antecedente ao do plantão.

§2º Os Gabinetes de Desembargadores integrarão a escala de plantão observando o critério crescente de antiguidade, do mais moderno para o mais antigo, até o esgotamento da lista. § 3º Não serão escalados para o Plantão Judiciário de segundo grau os desembargadores que ocupem cargos de direção do Tribunal ou, no caso do Plantão Judiciário de primeiro grau, os magistrados que estiverem afastados do exercício da função judicante.

Art. 11 (...)

§1º ...

§2º ...

§3º A divulgação dos endereços e telefones do serviço de plantão será realizada com antecedência razoável no portal do Tribunal com publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, devendo o nome dos plantonistas ser divulgado apenas 5 (cinco) dias antes do plantão.

Art. 13 Os magistrados e servidores plantonistas deverão manter atualizados seus endereços e telefones junto à Secretaria-Geral Judiciária.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de junho de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho

Despacho SOF

P J U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INTERESSADO	DECISÃO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
12871/2018	JOSÉ EUGÊNIO DE CIRQUEIRA NETO	AUTORIZADO	27.06.2018

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 12413/2018 – SISDOC.
Interessado(a): Jackeline Vinhal Pereira Bento
Assunto: Kit maternidade e redução Mãe Nutriz
Decisão: Deferimento parcial.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 12.874/2018 – SISDOC.
Interessado(a): Nayara Cecílio Brandão Fonseca
Assunto: Licença à gestante e prorrogação
Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 12899/2018 – SISDOC.
Interessado(a): Adrian Magno de Oliveira Campos
Assunto: Abono de faltas
Decisão: Deferimento.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comun/SLC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018

Contratação empresas ramos de consultoria e projetos para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia referentes a projetos de obras e serviços, conforme requisitos e condições estabelecidas no Edital.

Data da Sessão: 18/07/2018, às 13:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3222-5688

EDUARDO FREIRE GONÇALVES

Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018

Confeção e instalação de Galeria de fotos, conforme edital.

Data da Sessão: 17/07/2018, às 13:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3222-5688

EDUARDO FREIRE GONÇALVES

Pregoeiro

GERÊNCIA DE SAÚDE

Despacho

Despacho GS

Despacho da Gerência de Saúde
Processo Administrativo nº: 12723/2018 – SISDOC.
Interessado(a): WANESSA PAULA RIBEIRO
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
Decisão: Deferimento

Despacho da Gerência de Saúde
Processo Administrativo nº: 13083/2018 – SISDOC.
Interessado(a): CRISTIANA TOLEDO FRANÇA DE ALMEIDA
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
Decisão: Deferimento

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
Portaria GP/DG/SGPE	2
DIRETORIA GERAL	2
Portaria	2
Portaria DG	2
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	3
Portaria	3
Portaria GP/SGJ	3
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	3
Despacho	3
Despacho SOF	3
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	3
Despacho	3
Despacho SGPE	3
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
Aviso/Comunicado	4
Aviso/Comun/SLC	4
GERÊNCIA DE SAÚDE	4
Despacho	4
Despacho GS	4